

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

2º Termo Aditivo ao Contrato de Cessão de uso de bem público que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE e a Senhora MARISTELA LUIS DOS SANTOS, nos termos do presente pregão, nº 16/2017, para o fim que especifica.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – UFRN, situada no Campus Universitário, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 24.365.710/0001-83, nesta ato representada pelo **Magnífico Reitor, Professor JOSÉ DANIEL DINIZ MELO, domiciliado nesta capital**, doravante denominada CEDENTE, e a Senhora **MARISTELA LUIS DOS SANTOS**, estabelecida À Rua Walker Macedo, nº 39, bairro Gilberto Pinheiro, na cidade de Currais Novo, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CPF nº 084.891.114-80, a seguir denominada CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do presente pregão, nº 16/2017, processo administrativo nº 23077.036805/2019-11, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 (alterada pelas Leis nºs 8.883/1994 e 9.648/1998), Lei nº 10.192/2001, Dec. nº 2.271/1997, LC nº 123/2006 e Instrução Normativa nº 02/2008 da SLTI/MPOG, cuja minuta foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal Especializada da UFRN, mediante as seguintes cláusulas e condições:

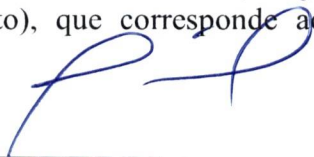
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem como objeto **reajustar os preços e prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cessão nº 016/2017-UFRN CESSÃO DE USO PARA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, DE UMA FRAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO, EM CARÁTER ONEROSO, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CANTINA (12 M2), LOCALIZADA NO CAMPUS DO CERES DA CIDADE DE CURRAIS NOVOS/RN A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA UFRN POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DE SEU REAJUSTE

2.1 - Pela execução do objeto do presente contrato, a Cessionária pagará à Cedente a importância global de **R\$ 1.506,36 (mil, quinhentos e seis reais e trinta e seis centavos)**, em parcelas mensais de **R\$ 125,30 (cento e vinte e cinco reais e trinta centavos)** correspondentes ao item do objeto efetivamente executados, conforme os termos de aceites definitivos emitidos, quantos forem necessários, reajustada em 12,48% (doze virgula quarenta e oito por cento), que corresponde ao IGP-DI, apurado de Junho de 2017 a Maio de 2019.

Maristela Luis dos Santos



2.2 – Ficam reajustados os preços dos serviços ofertados pelo CESSIONÁRIO, em 12,48% (doze virgula quarenta e oito por cento), que corresponde ao IGP-DI, apurado de Junho de 2017 a Maio de 2019, conforme previsão contratual:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA CESSÃO DE ESPAÇO DA CANTINA DO CERES - CAICO/RN				
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. MÁXIMO (PREÇO ORIGINAL DO CONTRATO)	PREÇO UNIT. APÓS 2º ADITIVO	PREÇO UNIT. MÁXIMO APÓS 2º ADITIVO (arredondamento)
1	Pastel de forno assado pesando no mínimo 90g	R\$ 1,00	R\$ 1,1248	R\$ 1,10
2	Queijo quente preoado com pão francês de no mínimo 50g	R\$ 1,00	R\$ 1,1248	R\$ 1,10
3	Porção de pizza pesando no mínimo 90g	R\$ 0,99	R\$ 1,1136	R\$ 1,10
4	Salgado tipo coxinha pesando no mínimo 90g	R\$ 1,00	R\$ 1,1248	R\$ 1,10
5	Refrigerante em lata 350ml	R\$ 2,40	R\$ 2,6995	R\$ 2,70
6	Suco preparado com polpa de fruta diversos sabores como 300ml	R\$ 1,50	R\$ 1,6872	R\$ 1,70
7	Porção de cuscuz com carne servido em plástico descartável com fundo de no mínimo 15cm de diâmetro	R\$ 2,01	R\$ 2,2608	R\$ 2,25
8	Pote de iogurte natural de no mínimo 170g	R\$ 0,50	R\$ 0,5624	R\$ 0,55
9	Porção de salada de frutas servido no copo descartável raso no mínimo 350ml	R\$ 1,50	R\$ 1,6872	R\$ 1,70
10	Porção de filé à parmegiana servido em prato descartável raso de no mínimo 15cm	R\$ 4,00	R\$ 4,4992	R\$ 4,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente termo aditivo terá início a partir da sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos subseqüentes até o limite previsto no art. 57, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2 - Fica acordado entre as partes que, caso a licitação que tem o mesmo objeto seja concluída dentro da vigência do referido contrato, o mesmo será rescindido automaticamente dentro do prazo de 60 (**sessenta**) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato, ora aditado, não expressamente alteradas pelo presente Instrumento de aditamento que, independentemente de transcrição, passa a integrá-lo.

E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo:

Maristela Loureiros Santos

Natal/RN, 15 de Junho de 2019.

José Daniel Diniz Melo

Reitor

CEDENTE

Maristela Luis dos Santos

CESSIONÁRIA

MARISTELA LUIS DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

Lúcio Cleber Barbalho de França
Assistente em Administração

Mat. 2064330

CPF:

ID:

CPF:

ID: